



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

LEI N° 526/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 334 de 12 de novembro de 2014, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento às disposições da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a atualização de dispositivos da **Lei Municipal nº 334 de 12 de novembro de 2014**, a fim de adequá-la às disposições da **Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022**.

Art. 2º. Fico revogado o **inciso IX, do artigo 40, da Lei Municipal nº 334/2014**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I
Da Candidatura e processo de inscrição

[...]

“Art. 40
.....

[...]

IX - (Revogado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

[...]".

Art. 3º. O *caput* do **art. 42**, da **Lei Municipal nº 334/2014**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I
Da Candidatura e processo de inscrição

“Art. 42. O Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de **06 (seis)** meses antes da data de votação especificada no § 1º do artigo 37 desta lei, em atendimento às disposições do § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.”

Art. 4º. O **art. 54**, da **Lei Municipal nº 334/2014**, passa a vigorar acrescido do § 4º:

“Art. 54.

.....

[...]

§ 4º. A reeleição ao cargo de Conselheiro Tutelar não é causa de afastamento das funções, mas os atos de campanha deverão ser realizados fora do horário de expediente, de modo a não prejudicar a regularidade dos serviços a serem prestados”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2023.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu